

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 40/2019****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA POIATO RECICLA LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **POIATO RECICLA LTDA.**, com sede na Rua Domingos Arruda Ferraz 51, BL. 04, Parque Jataí, CEP 18.117-236, Votorantim, São Paulo, CNPJ nº 12.416.845/0001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Senhor **MARCOS ROBLES POIATO**, portador da Carteira de Identidade nº 103.396-27 SSP/SP, CPF nº 043.296.258-14, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CIGARROS (Bitucas)**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000011869-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.

Parágrafo primeiro. Este aditamento se dá conforme manifestação da fiscalização do contrato e manifestação da **CONTRATADA** sob os Documentos SEI nºs 1566750, 1639860 e 1582914, todas do Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011869-2.

Parágrafo segundo. Este contrato poderá ser rescindido quando da conclusão de certame licitatório a ser instaurado, conforme manifestação do fiscal do contrato sob o Documento SEI nº 1380567.

Parágrafo terceiro. A retomada da execução do presente contrato fica condicionada ao retorno das atividades presenciais no Tribunal Superior Eleitoral, conforme Despacho SAD - 1385997, tendo em vista a suspensão noticiada mediante Ofício SAD nº 2566/2020, ambos constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011869-2.

Documento nº 1645215 v11

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato para o período de prorrogação de que trata a Cláusula Primeira será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quantidade Bimestral	Valor Bimestral	Valor Anual
1	Coleta e reciclagem de resíduos de cigarro. Inclusos mídias educativas das caixas coletoras e certificado.	1	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
2	Caixa coletora de bitucas de cigarro, com respectivo poste para fixação e mídia educativa.	6	Comodato	Comodato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE000426, emitida em 06/05/2021, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação, Ação 02.122.0033.20GP0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 40/2019 e no seu 1º Termo Aditivo, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **20/05/2021, às 16:52**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

MARCOS ROBLES POIATO
CIDADÃO



Documento assinado eletronicamente em **21/05/2021, às 12:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1645215&crc=DA887F28, informando, caso não preenchido, o código verificador **1645215** e o código CRC **DA887F28**.
